

REPUBLICADA POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Determina a concessão de férias aos professores da Rede Municipal de ensino lotados nas unidades escolares (Creches, Emei's, Emeief's e Emefem)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre férias aos professores da rede municipal de ensino, lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei Federal nº 12.663, de 05 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores integrantes da classe docente, em decorrência da Lei Federal nº 12.663/2012, e Resolução SE nº 78, de 11 de dezembro de 2013, terão as férias fracionadas em dois períodos, sendo que nenhum deles será inferior a 10 (dez) dias.

Art. 2º. Os servidores integrantes da classe docente lotados nas unidades escolares integrantes da rede municipal de educação, gozarão férias no período compreendido entre o dia 02 a 16 de janeiro, e de 12 a 26 de junho, conforme calendário escolar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Administração da P.M., em 27 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração